

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos em geral, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexos I do Termo de Referência, deste Edital.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições se fazem necessárias para atender as demandas das unidades da Secretaria de Saúde do Município de São João da Serra(PI).

2.2. A quantidade estimada levou em consideração o consumo de anos anteriores.

2.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns pelo tipo Registro de Preço, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, possui amparo legal nos termos do inciso XLI, c/c inciso XLV, do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que este processo está sendo realizado pelo tipo Registro de Preço.

2.4. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços;

2.4.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor preço.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão na sua forma eletrônica.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão autorizado pela referida Secretaria;

4.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

4.4. Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, aplicando-se a penalidade cabível no que couber;

4.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.6. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.7. Não será admitida a subcontratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São João da Serra/PI;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-lá ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

FARMACIA BASICA

03.01 – FUNDO MUNICIPL DE SAUDE

10.301.0230-2.039 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

FONTE RECURSOS – 500-TESOURO/ 600-CUSTEIO

OUTROS MATERIAIS

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210-2.038 – MANUTENÇÃO DO FMS

3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 500-TESOURO/ 600-CUSTEIO/ 621-FUNDO ESTADUAL

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência;

- I - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

São João da Serra-PI, 31 de Julho de 2024

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	A.A.S 100MG	COMP	3000	0,14	430,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	COMP	1500	0,25	370,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	COMP	500	1,50	751,67
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRA	250	3,13	783,33
5	AMBROXOL ADULTO XPE	FRA	250	8,23	2.056,67
6	AMBROXOL PED. XPE	FRA	250	8,09	2.022,50
7	AMOXICILINA 500MG.CPR	COMP	1250	0,84	1.045,83
8	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	FRA	500	12,51	6.256,67
9	ANLODIPINO 5MG	COMP	3000	0,29	880,00
10	ANLODIPINO 10MG	COMP	2500	0,36	891,67
11	AZITROMICINA 500MG	COMP	500	2,27	1.136,67
12	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FRA	125	20,92	2.615,00
13	ATENOLOL 25 MG	COMP	3000	0,27	810,00
14	ATENOLOL 50 MG	COMP	2500	0,30	741,67
15	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	125	13,93	1.741,25
16	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRA	12	7,48	89,72
17	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	12000	0,21	2.480,00
18	CEFALEXINA 500MG	COMP	2000	1,91	3.826,67
19	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRA	250	18,46	4.615,00
20	CETOCONAZOL CPR 200MG	COMP	250	1,78	445,83
21	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	50	9,61	480,67
22	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	1000	0,87	866,67
23	COMPLEXO B XPE 100ML	FRA	125	8,00	1.000,00
24	COMPLEXO B 40MG CPR	COMP	250	0,60	149,17
25	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	150	5,47	821,00
26	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FRA	200	9,18	1.836,67
27	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG	COMP	25	0,67	16,75
28	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FRA	500	3,69	1.846,67
29	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	3000	0,59	1.770,00
30	ENALAPRIL 5MG	COMP	250	0,35	86,67
31	ENALAPRIL 10MG	COMP	3000	0,37	1.110,00
32	ENALAPRIL 20MG	COMP	4500	0,39	1.770,00
33	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,3MG+0,15MG	COMP	50	2,04	102,17
34	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	2000	0,39	786,67
35	FLUCONAZOL 150MG CPR	COMP	125	2,27	284,17
36	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	4500	0,16	735,00
37	GLICLAZIDA 30MG	CPR	250	0,67	168,33
38	GLICLAZIDA 60MG	CPR	250	0,83	206,67
39	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	15000	0,16	2.450,00
40	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	125	10,60	1.324,58
41	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FRA	500	15,41	7.705,00
42	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	25	11,74	293,50
43	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	20000	0,47	9.400,00
44	METILDOPA 250 MG	COMP	750	0,97	727,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

45	METILDOPA 500 MG	COMP	1500	1,06	1.590,00
46	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	200	22,50	4.500,67
47	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	VD	250	10,74	2.684,17
48	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1250	0,72	895,83
49	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	125	16,24	2.030,42
50	METFORMINA 500 MG	COMP	2000	0,39	773,33
51	METFORMINA 850 MG	COMP	10000	0,43	4.333,33
52	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2000	0,47	940,00
53	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	4500	0,59	2.655,00
54	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	500	9,08	4.538,33
55	NIMESULIDA 100MG	COMP	2000	0,60	1.193,33
56	NIMESULIDA GOTAS	FR	500	3,47	1.733,33
57	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	500	14,43	7.213,33
58	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FRA	125	19,39	2.423,75
59	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRA	12,5	16,59	207,42
60	ÓLEO MINERAL 10ML	FRA	12,5	16,49	206,13
61	OMEPRAZOL 20MG	COMP	5000	0,95	4.766,67
62	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRA	250	3,58	894,17
63	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	1500	0,48	715,00
64	PREDNISONA 5MG	COMP	750	0,48	360,00
65	PREDNISONA 20MG	COMP	1250	0,50	625,00
66	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500	0,53	2.385,00
67	PROPANOLOL 40MG	COMP	3000	0,14	430,00
68	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	5000	3,58	17.883,33
69	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	12	6,64	79,72
70	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	75	2,73	205,00
71	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRA	75	3,47	260,00
72	SINVASTATINA 20MG	COMP	3000	0,62	1.850,00
73	SINVASTATINA 40MG	COMP	2500	0,65	1.633,33
74	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	COMP	500	1,07	533,33
75	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML	FR	125	14,84	1.855,00
76	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COMP	3000	0,20	600,00
77	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	50	14,93	746,50
78	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	50	9,13	456,33
79	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISN	125	20,44	2.555,00
80	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRA	125	2,26	282,92
VALOR TOTA DO LOTE				146.962,65	

LOTE II- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	3000	0,46	1.370,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	250	0,46	114,17
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	2000	0,49	973,33
4	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CPR	2000	0,52	1.040,00
5	BIPERIDENO 2MG CPR	CPR	750	0,97	727,50
6	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	3000	0,53	1.590,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CPR	750	0,42	317,50
8	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	12	21,62	259,48
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	7500	0,58	4.375,00
10	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	500	0,87	433,33
11	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	250	0,49	122,50
12	CLONAZEPAN 2MG	CPR	3000	0,47	1.400,00
13	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	125	9,64	1.205,42
14	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG	CPR	1250	1,08	1.345,83
15	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG	CPR	1250	1,09	1.366,67
16	CLORIDRATO DE 5MG/ML 5ML	AMP	25	9,64	241,08
17	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA GOTAS 40MG C20ML	FC	12	21,62	259,48
18	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	CPR	125	0,42	52,92
19	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CPR	125	0,44	55,42
20	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	COMP	250	0,73	182,50
21	DIAZEPAM 5MG	CPR	1000	0,43	433,33
22	DIAZEPAN 10MG	CPR	2000	0,47	940,00
23	DIAZEPAN 10MG INJ	AMP	150	5,42	813,50
24	FENITOINA 100MG	CPR	2000	0,35	693,33
25	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	25	32,39	809,75
26	FENOBARBITAL 100MG	CPR	3000	0,41	1.240,00
27	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	75	9,71	728,25
28	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	3000	0,42	1.270,00
29	HALOPERIDOL 1MG	CPR	1500	0,32	475,00
30	HALOPERIDOL 5MG	CPR	2000	0,39	780,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	50	32,39	1.619,50
32	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	50	7,50	375,00
33	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	50	4,43	221,50
34	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	4500	0,43	1.950,00
35	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	750	0,59	442,50
36	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	250	1,07	267,50
37	LEVOMEPRAZINA 100MG	CPR	750	1,10	822,50
38	LEVOMEPRAZINA 25MG	CPR	1000	1,08	1.076,67
39	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FC	12	18,25	219,00
40	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	25	9,74	243,50
41	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	CPR	75	5,42	406,75
42	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	25	5,29	132,33
43	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	25	5,53	138,17
44	MORFINA 1MG/ML 2 ML	AMP	25	5,67	141,83
45	MORFINA 30MG COMP	CPR	125	1,30	162,50
46	OLANZAPINA 5MG	CPR	250	1,06	265,83
47	OLANZAPINA 10MG	CPR	500	1,20	598,33
48	PAROXETINA 20 MG	CPR	500	0,58	291,67
49	RISPERIDONA 1MG	CPR	3000	0,80	2.410,00
50	RISPERIDONA 2MG	CPR	4500	0,83	3.720,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FC	75	21,49	1.611,75
52	SERTRALINA 25MG	CPR	3000	0,62	1.850,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

53	SERTRALINA 50MG	CPR	4500	0,64	2.895,00
54	TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	75	5,39	404,25
55	TRAMADOL 50MG	CPR	500	0,72	358,33
56	TOPIRAMATO 25MG	CPR	250	0,65	163,33
57	TOPIRAMATO 50MG	CPR	250	0,75	186,67
58	VALPROATO SÓDIO 250MG	CPR	250	1,26	314,17
59	VALPROATO SÓDIO 500MG	CPR	1500	1,31	1.960,00
VALOR TOTA DO LOTE				50.863,88	

LOTE III - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	PCT	5	13,97	69,87
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	250	0,38	95,83
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	UND	250	0,38	95,00
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	UND	250	0,38	95,83
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	UND	250	0,38	95,83
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08	UND	250	0,38	95,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	UND	250	0,38	95,83
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	UND	500	0,38	191,67
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	UND	500	0,38	190,00
10	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1000ML	LITRO	50	11,06	553,17
11	ALCOOL GEL 500 ML	FRASCO	25	8,68	217,08
12	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	ROLO	12	29,82	357,88
13	ABSORVENTE PARA PÓS PARTO	PCT	7	30,57	214,01
14	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	5	8,59	42,93
15	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	5	9,61	48,07
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND	5	216,55	1.082,73
17	ATADURA DE CREPE 10CM X3CM, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL	UND	250	3,14	785,83
18	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL	UND	500	3,23	1.615,00
19	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL	UND	500	3,26	1.631,67
20	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL	PCT	500	3,30	1.651,67
21	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UND	25	12,85	321,25
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND	25	12,99	324,75
23	BOBINA DE PAPEL PARA ECG BIONET CARDICARE 2000 216MMX30M	UND	10	75,95	759,53
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	UND	30	66,85	2.005,40
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	UND	30	71,39	2.141,60
26	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	PCT	100	49,97	4.997,33
27	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND	PCT	75	46,01	3.450,50
28	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	PCT	12	119,05	1.428,64
29	CATETER JELCO 14	UND	25	4,76	119,00
30	CATETER JELCO 16	UND	25	4,73	118,33
31	CATETER JELCO 18	UND	25	4,75	118,67
32	CATETER JELCO 20	UND	75	4,76	357,00
33	CATETER JELCO 22	UND	200	4,73	946,67
34	CATETER JELCO 24	UND	200	4,75	949,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

35	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	75	8,35	626,00
36	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA C/ 24	CAIXA	3	177,90	533,70
37	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA C/ 24	CAIXA	3	178,45	535,34
38	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA C/24	CAIXA	3	179,00	536,99
39	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	7	10,85	75,97
40	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	UND	20	13,97	279,47
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	UND	20	17,28	345,53
42	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL ESTERIL	UND	20	1,07	21,40
43	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	75	13,87	1.040,00
44	COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO	UND	1	380,20	380,20
45	DEGERMANTE ALCOÓLICO	FRASCO	3	241,12	723,35
46	DEGERMANTE IODO - PVPI	FRASCO	3	52,52	157,55
47	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO MICRO GEL PCT COM 50 UNIDADES	PCT	3	60,72	182,16
48	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL PEDIATRICO MICRO GEL PCT COM 50 UNIDADES	PCT	3	28,87	86,61
49	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	500	5,30	2.648,33
50	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	25	5,31	132,83
51	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL	UND	75	5,28	396,00
52	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL	UND	75	7,46	559,75
53	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UND	10	7,59	75,87
54	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X4,5 M	UND	250	19,33	4.832,50
55	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	PCT	5	20,47	102,37
56	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	UND	75	19,43	1.457,25
57	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	UND	125	2,23	278,33
58	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UND	125	4,21	526,67
59	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	UND	3	185,12	555,35
60	ESFGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO	UND	3	184,05	552,15
61	ESTETOSCÓPIO	UND	4	74,12	296,48
62	FITA MICROPOROSA 2,5M X 10M	UND	8	9,67	77,39
63	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	80	10,69	855,47
64	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	50	86,55	4.327,67
65	FITA ANTROPOMÉTRICA 150M	UND	10	54,22	542,23
66	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	5	27,97	139,85
67	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PACOTÃO)	PCT	13	97,39	1.266,03
68	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIA (PACOTÃO)	PCT	13	97,69	1.269,93
69	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	PCT	13	97,09	1.262,13
70	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	PCT	25	97,39	2.434,67
71	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO(PACOTÃO)	PCT	13	97,69	1.269,93
72	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA(PACOTÃO)	PCT	13	97,09	1.262,13
73	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	PCT	13	97,39	1.266,03
74	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	PCT	50	97,69	4.884,33
75	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GALAO	3	53,89	161,67
76	GLUTARALDEÍDO 2% 5LTS	GALÃO	3	104,12	312,35
77	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	8	23,65	189,23
78	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UND	8	23,53	188,21
79	LANTERNA CLINICA LED	UND	8	27,60	220,83
80	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	4	79,91	319,65



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

81	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	UND	4	97,09	388,35
82	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX C/ 50 UNIDADES	CX	13	97,39	1.266,03
83	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	CAIXA	13	50,90	661,66
84	LENÇOL TNT C/ ELASTICO DESC. 70CMX50M	UND	125	21,49	2.686,25
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	125	5,41	675,83
86	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	125	5,42	677,92
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	125	5,39	673,75
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	PAR	25	5,41	135,17
89	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	CAIXA	25	39,01	975,25
90	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	CAIXA	50	38,77	1.938,50
91	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	CAIXA	50	38,89	1.944,50
92	MASCARA DESC. TRIPLA C/50 UND	CAIXA	75	21,62	1.621,75
93	MASCARA DESCARTAVEL N95	UND	50	5,29	264,67
94	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	UND	12	108,22	1.298,64
95	NYLON 0 COM AGULHA CX C/24	CX	12	111,81	1.341,76
96	NYLON 1-0 COM AGULHA CX C/24	CX	12	111,13	1.333,52
97	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	12	111,47	1.337,64
98	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	12	111,81	1.341,76
99	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	12	111,13	1.333,52
100	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	12	111,47	1.337,64
101	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	108,55	217,11
102	PAPEL TOALHA	PCT	75	26,89	2.016,75
103	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	ROLO	50	21,56	1.077,83
104	POLIFIX 2 VIAS	UND	75	3,25	243,75
105	SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	PCT	25	83,91	2.097,83
106	SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	PCT	25	139,63	3.490,83
107	SACO PLÁSTICO 1 LITRO P/ COLETA DE ÁGUA	UND	125	9,77	1.221,25
108	SCALP N 19	UND	50	1,36	68,17
109	SCALP N 21	UND	200	1,37	273,33
110	SCALP N 23	UND	200	1,37	273,33
111	SCALP N 25	UND	200	1,36	272,67
112	SCALP N 27	UND	125	1,37	170,83
113	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	1000	1,11	1.110,00
114	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	UND	1000	1,17	1.166,67
115	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	UND	1250	1,30	1.629,17
116	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	1250	1,85	2.312,50
117	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UND	1250	2,15	2.687,50
118	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	UND	12	7,37	88,40
119	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO	UND	25	10,86	271,42
120	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	UND	25	10,79	269,75
121	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	UND	25	10,82	270,58
122	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	UND	25	10,86	271,42
123	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	UND	25	10,79	269,75
124	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	UND	25	10,82	270,58
125	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	UND	25	10,86	271,42
126	SONDA NASOGASTRICA N° 6	UND	25	12,10	302,42



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND	25	12,13	303,33
128	SONDA NASOGASTRICA Nº10	UND	25	12,17	304,25
129	SONDA NASOGASTRICA Nº12	UND	25	12,10	302,42
130	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UND	25	12,13	303,33
131	SONDA NASOGASTRICA Nº16	UND	25	12,17	304,25
132	SONDA NASOGASTRICA Nº18	UND	25	12,10	302,42
133	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	25	11,70	292,50
134	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	25	11,74	293,42
135	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	25	11,66	291,58
136	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	25	11,70	292,50
137	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	25	11,74	293,42
138	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	25	11,66	291,58
139	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	25	11,70	292,50
140	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	25	11,74	293,42
141	SONDA URETRAL Nº 04	UND	25	7,45	186,33
142	SONDA URETRAL Nº 06	UND	25	7,48	186,92
143	SONDA URETRAL Nº 08	UND	250	7,50	1.875,00
144	SONDA URETRAL Nº 10	UND	25	7,45	186,33
145	SONDA URETRAL Nº 14	UND	25	7,48	186,92
146	SONDA URETRAL Nº 16	UND	25	7,50	187,50
147	SONDA URETRAL Nº 18	UND	25	7,45	186,33
148	SONDA URETRAL Nº 20	UND	25	7,48	186,92
149	SONDA URETRAL Nº 22	UND	25	7,50	187,50
150	SONDA URETRAL Nº 24	UND	25	7,45	186,33
151	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	10	32,39	323,90
152	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	12	21,91	262,92
153	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	12	151,63	1.819,52
154	VASELINA SOLIDA 30G	UND	3	30,33	90,99
155	VASELINA SOLIDA 500G	UND	2	108,55	217,11
156	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CX	3	334,67	1.004,02
157	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CX	3	335,71	1.007,12
158	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CX	3	336,74	1.010,22
VALOR TOTA DO LOTE				126.752,92	

LOTE : IV – INSUMOS COMPLEMENTARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	NEOADVANCE 400G	UND	25	251,87	6.296,75
2	NEOFORTE 400G	UND	25	252,60	6.315,00
3	FORTINI PLUS 400G	UND	25	154,16	3.854,08
4	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 1000ML TP	UND	125	237,96	29.745,42
5	NUTILIS 300G	UND	25	144,37	3.609,25
6	SUPLEMENTO NUTRIDRINK PROTEIN 350G	UND	3	156,65	469,94
VALOR TOTA DO LOTE				50.290,44	

Valor estimado do objeto: **R\$ 374.869,89 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

nove reais e oitenta e nove centavos).

São João da Serra-PI, 31 de Julho de 2024

Secretária Municipal de Saúde